PROJETO DE LEI

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.771.433,70 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E SETENTA CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão _____, realizada no dia ___ de _____ de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), para arcar com despesas de contratação de equipe de saúde que atuará na Unidade Prisional da Penitenciária Feminina de Guariba, de conformidade com o instituído pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB, conforme Deliberação CIB nº 62/2012, onde a Municipalidade tem a responsabilidade de promover a contratação de equipe de saúde para acompanhamento e atendimento às reeducandas do CDP de Guariba, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021 e excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício financeiro.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais), para acorrer com despesas de aquisição de materiais de consumo para o desenvolvimento de ações de enfrentamento ao Coronavírus - COVID 19, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, decorrente do repasse de recursos do Ministério da Saúde, conforme Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2.020.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R$ 27.619,05 (vinte e sete mil, seiscentos e dezenove reais e cinco centavos), para acorrer com despesas de aquisição de materiais de consumo e de enfermagem, para o desenvolvimento de ações de enfrentamento ao Coronavírus - COVID 19, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 11.936,00 (onze mil, novecentos e trinta e três reais), para promover a aquisição de equipamentos para o Centro Odontológico Municipal, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, decorrente do repasse de recursos do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 3389, de 10/12/2020.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 7.456,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), para contratação de empresa prestação de serviços de realização de exames de alta complexidade (tomografia computadorizada e ressonância

magnética), mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, decorrente do repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar estadual.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 5.012,29 (cinco mil, doze reais e vinte e nove centavos), para acorrer com despesas de aquisição de materiais de enfermagem, para estruturação da rede de serviços de saúde pública, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, decorrente do repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar estadual.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), para acorrer com despesas de aquisição de materiais de consumo para o desenvolvimento de ações de enfrentamento ao Coronavirus - COVID 19, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, decorrente do repasse de recursos do Ministério da Saúde, conforme Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2.020.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para acorrer com despesas da folha de pagamento da rede de atenção especializada em saúde, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, crédito adicional especial no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), para fins de devolução de rendimentos da aplicação financeira dos recursos financeiros repassados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Convenio nº 100355/2021, para fins de prestação de contas e finalização do convenio, que teve como objeto a aquisição de caminhão pipa.

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, crédito adicional especial no valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), para fins de devolução de rendimentos da aplicação financeira dos recursos financeiros repassados pelo FEHIDRO – Contrato nº 44/2020, para fins de prestação de contas e finalização do contrato, que teve como objeto a construção de sistema de drenagem urbana de águas pluviais, na Avenida da Liberdade – 3ª etapa.

Artigo 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, crédito adicional especial no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reis), para fins de devolução de rendimentos da aplicação financeira dos recursos financeiros repassados pelo FEHIDRO – Contrato nº 281/2019, para fins de prestação de contas e finalização do contrato, que teve como objeto a construção de sistema de drenagem urbana de águas pluviais, na Avenida da Liberdade – 2ª etapa.

Artigo 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, crédito adicional especial no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para fins de devolução de rendimentos da aplicação financeira dos recursos financeiros repassados pelo FEHIDRO – Contrato nº 263/2020, para fins de prestação de contas e finalização do contrato, que teve como objeto a impermeabilização da 6ª trincheira do Aterro Sanitário do Município de Guariba.

Artigo 13 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, crédito adicional especial no valor de R$ 595.925,40 (quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), para execução de pavimentação asfáltica e calçadas em trecho da GRB 050 (estrada intermunicipal que interliga os municípios de Guariba e Jaboticabal).

Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e seis reais), motivado pelo repasse voluntário de recursos do Ministério de Desenvolvimento Regional – Convenio nº 909288.

II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de 2.021, no valor de R$ 308.619,36 (trezentos e oito mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra.

Artigo 14 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto ao Departamento Municipal de Cultura, crédito adicional especial no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para acorrer com despesas da contratação de 02 Instrutores de Música, para formação de oficina de música e desenvolvimento de projetos culturais no Município de Guariba, de conformidade com o Convenio nº 853164, celebrado com o Ministério da Cultura, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.021.

Artigo 15 - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.455, de 09 de novembro de 2021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 16 - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 25 de fevereiro de 2.022.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal